



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ADMINISTRATIVA HÍBRIDA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA DIA TRÊS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

No dia três do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às doze horas e cinquenta minutos, foi aberta a Décima Terceira Sessão Administrativa Híbrida de julgamento, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, e ainda com a presença do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, Vice-Presidente da AMATRA XIX. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 12ª Sessão Administrativa, ordinária e híbrida, realizada em 20/07/2022, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, declarou aberta a sessão de julgamento e passou o Pleno a apreciar os processos, na ordem a seguir: **2 – PROAD Nº 1209/2021. Decisão:** por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que insere o parágrafo único ao art. 7º da Resolução 239, de 15 de dezembro de 2021, que disciplina o Plano Especial de Pagamento Trabalhista- PEPT da empresa S/A LEÃO IRMÃOS AÇUCAR E ÁLCOOL, em consonância com o que dispõe a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, especialmente no seu art. 151. Lavre-se a respectiva resolução. **RESOLUÇÃO Nº 257, de 3 de agosto de 2022.** Insere o parágrafo único ao art. 7º da Resolução 239, de 15 de dezembro de 2021, que disciplina o Plano Especial de Pagamento Trabalhista- PEPT da empresa S/A LEÃO IRMÃOS AÇUCAR E ÁLCOOL, em consonância com o que dispõe a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, especialmente no seu art. 151. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 13ª Sessão Administrativa Híbrida, realizada no dia três de agosto de dois mil e vinte e dois, às dez horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a necessidade de deixar claro no texto da Resolução nº 239/2021 o rol das empresas que compõem o grupo econômico da empresa S/A LEÃO IRMÃOS AÇUCAR E ÁLCOOL, conforme disposto no inciso IV do art. 151 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; R E S O L V E: Art. 1º Fica inserido o parágrafo único ao art. 7º da Resolução nº 239/2021 deste Regional, nos seguintes termos: Art. 7º.....Parágrafo único. Para efeitos do disposto na presente Resolução, em especial para a vedação de bloqueio constante no caput, fazem parte do grupo econômico S/A LEÃO IRMÃOS AÇUCAR E ÁLCOOL, ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ÁLCOOL S/A, COMPANHIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO, KELBE COMERCIAL EXPORTADORA DE AÇÚCAR E PARTICIPAÇÕES LTDA, BRAZIL ETHANOL LEÃO PARTICIPAÇÕES S/A, EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA e RIO LARGO ADMINISTRAÇÃO S/A, as quais respondem juntamente com seus sócios solidariamente pela dívida global, em caso de descumprimento do PEPT, conforme disposto no inciso IV do art. 151 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação. Art. 3º. Republique-se a Resolução 239/2021 com a alteração. Publique-se no D.E.J.T e no B.I. Sala das Sessões, 3 de agosto de 2022. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

3 – PROAD Nº 3970/2022. Decisão: por unanimidade, aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, referente ao exercício de 2021, em cumprimento ao Ato nº 67/GP/TRT 19ª, de 21 de julho de 2021. **4 – PROAD Nº 4435/2020. Decisão:** por unanimidade, diante das informações constantes dos autos, que demonstram o sucesso na adesão ao Juízo 100% Digital após um ano de sua implantação, manter o Juízo 100% Digital e determinar a comunicação ao Conselho Nacional de Justiça. **5 – PROAD Nº 3843/2022. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. E. F., Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, de marcação de gozo do saldo de 11 (onze) dias de férias referente a 2ª etapa de 2020, em razão da interrupção de suas férias por necessidade do serviço, conforme Portaria TRT 19ª CR Nº 93/2022, para usufruto no período de 19 a 29.09.2022, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 15/7/2022. **6 – PROAD Nº 3961/2022. Decisão:** . **7 – PROAD Nº 3996/2022. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. A. B. A. C., Juíza Titular da 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, de interrupção suas férias nos dias 15 e 16/08/2022, relativas ao 1º/2022, tendo em vista o contido no ATO TRT 19ª GP Nº 66/2022, o qual a convoca para compor a bancada do Tribunal Pleno desta Corte em substituição ao Exmo. Sr. P. I. S., Desembargador do Trabalho da 19ª Região, no período de 15.08 a 13.10.2022, e indicação do saldo de dois (02) dias de férias interrompidas para gozo em 10 e 11 de novembro de 2022, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 25/7/2022. **8 – PROAD Nº 3923/2022. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. P. I. S. Desembargador do Trabalho deste Regional, de marcação do gozo do saldo de 01 (um) dia de férias referentes a 2ª/2022, declarado através da Portaria TRT 19ª GP Nº 251/2022, para usufruto no dia 17.10.2022, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 27/7/2022. **9 – PROAD Nº 4079/2022 Decisão:** por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental interposto por W. V. S.. **OBSERVAÇÃO:** Fez sustentação oral o Adv. Wladimir Vieira da Silva. Não computado o voto do agravado nos termos do art. 213 do Regimento Interno desta Corte. **10 - PJE PA 0000053-59.2022.5.19.0000. Decisão:** . **11 – PROAD Nº 3643/2022. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. H. C. C., Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL, de interrupção das férias nos dias 02, 16, 17, 30 e 31.05.2022 em razão da efetiva participação no Curso de Formação Continuada promovido pela EJUD/19 e marcação do saldo de férias para usufruto de 07 a 11.11.2022, em virtude da interrupção da 1ª/2020, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 27/7/2022. **12 – PROAD Nº 4095/2022. 13 – PROAD Nº 3662/2022. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

continuidade, por unanimidade, retirar de pauta o referido proad. **14 – PROAD Nº 4196/2022.**

Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. Desembargador Presidente J. M. V. A. de interrupção das férias relativas ao 1º/2021, dos dias 15 a 17.08.2022, para participação na 6ª Reunião do COLEPRECOR e da Solenidade de Posse do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, com agendamento do saldo remanescente a ser indicado em data oportuna, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 02/08/2022. Não havendo mais processos, a sessão administrativa foi finalizada às treze horas, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL**

ASSINADO